

Processo n.: @RLI 22/00413429

Assunto: Inspeção acerca de supostas irregularidades referentes à aquisição de equipamentos de anestesia para tratamento da COVID-19

Responsável: Jorge Luiz Stolf

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 529/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar regulares, nos termos do art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos relativos à aquisição de aparelho de anestesia pelo Município de Rio dos Cedros com base na Lei n. 13.979/2020 (dispensa temporária de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos para combate à pandemia).

2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.

Ata n.: 10/2023

Data da Sessão: 29/03/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC